



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 069/2011

SÚMULA: Prorroga o prazo para adesão ao REFIS 2011 de contribuintes com débitos tributários no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para adesão ao REFIS 2011 de contribuintes com débitos tributários inscritos no município, conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1803, de 02 de março de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho do corrente exercício financeiro, o prazo para pagamento em parcela única dos contribuintes ao REFIS 2011.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo até o dia 30 de junho de 2011 do corrente exercício financeiro, o prazo para adesão ao parcelamento, limitado o vencimento da última parcela para 29 de dezembro de 2011, dos contribuintes ao REFIS 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 03 de maio de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal